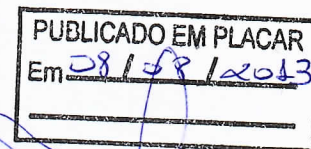




**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Marcos Aires Rodrigues
Procurador Geral do Município
Decreto 001/2013

LEI N.º 2094, DE 08 DE AGOSTO DE 2.013.

“Institui a “Virada Evangélica” na cidade de Porto Nacional e dá outras providências.”.

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito municipal, a “Virada Evangélica”, programa de conscientização, fomento de ações organizadas e culturais a ser realizado anualmente, no último dia do ano corrente, sendo réveillon evangélico. Tendo os mesmos uma estrutura de qualidade para realizar o evento apoiados pelo município.

Parágrafo Único – O programa mencionado no caput deverá integrar o calendário Oficial de Datas e Eventos da cidade de Porto Nacional. Sendo sabedor que temos hoje 30% da população da cidade é considerada evangélica.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 08 dias
do mês de agosto do ano de 2.013.**


OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal